



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.171, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Altera dispositivo da Lei nº 3.788, de 08 de julho de 2016, que cria o fundo municipal de saneamento básico, e dá outras providências.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O §7º do art. 3º da Lei nº 3.788, de 08 de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

§ 7º Os procedimentos contábeis relativos ao Fundo Municipal de Saneamento Básico serão executados pela Secretaria Municipal de Finanças, devendo esta prestar apoio técnico no que diz respeito à publicação, a par da prestação de contas, de balancetes, balanços e demais demonstrativos contábeis do recebimento e da aplicação dos recursos processados pelo Fundo Municipal de Saneamento, em observância à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Luzia, 20 de março de 2020

PREFEITO
DELEGADO CHRISTIANO XAVIER
MAT. 32166

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA

PREFEITO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
PUBLICADO EM:	20/03/2020
NOME:	Carla Rubia da C. Dias
MATRÍCULA:	Mat. 19167
	1
	<i>Carla Rubia</i>
	PROTOCOLO